

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HOTEIS OTHON S.A. de 30/04/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto à Distância (o “Boletim”), referente a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Hotéis Othon S.A. (HOSA ou Companhia) a ser realizada em 30 de abril de 2026, às 09:30 horas (AGO), a ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.404/1976 (a “Lei das S.A.”), art. 22, XI da Resolução CVM nº 80/2022 e, artigo 26, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022. Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, é imprescindível que preencha os campos acima com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, qual seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório. Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nesse proferidos sejam contabilizados como parte do quórum da AGOE (i) todos os campos abaixo deverão ser devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas pelo acionista; e (iii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso). a) Se pessoa jurídica, Estatuto Social ou Contrato Social acompanhado do instrumento de representação legal, bem como dos documentos de identidade com foto de seus representantes legais; ou b) Se pessoa física, Documento de Identidade com foto. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras disponíveis no website da CVM (www.cvm.gov.br) e na Resolução 81. As matérias a serem deliberadas na Assembleia estão detalhadas na Proposta da Administração (“Proposta”), que pode ser acessada na CVM, nos endereços anteriormente informados. A Companhia reforça a importância de que os acionistas leiam atentamente os documentos e as informações necessárias para o melhor entendimento da matéria constante da Ordem do Dia da AGOE, à qual se encontra disponível na sede da Companhia, no seu website de Relações com Investidores (www.ciahoteisothon.com.br) e nos websites da CVM e da B3 (inclusive a Proposta da Administração) para as referidas matérias, divulgada em 31/03/2026, a “Proposta da Administração”).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HOTEIS OTHON S.A. de 30/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher este Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de voto para prestadores de serviços aptos, observadas as seguintes orientações: 2.1. VOTO À DISTÂNCIA EXERCIDO POR PRESTADORES DE SERVIÇOS O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 42, da RCVM 81) deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observados os procedimentos por estes estabelecidos, que, por sua vez, encaminharão tais instruções de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com seus agentes de custódia e verificar os procedimentos e prazos por estes estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por estes exigidos. Conforme determinado pelo art. 44, da Resolução 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo número de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

2.2. ENVIO DO BOLETIM PELO ACIONISTA DIRETAMENTE À COMPANHIA O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 995, 2º andar, Copacabana, CEP: 22.060-001, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

(i) Via física deste Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Para pessoas naturais: documento de identidade oficial válido do acionista, com foto. b) Para pessoas jurídicas: (i) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto. c) Para Fundos de Investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Contrato Social ou Estatuto Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimento), acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documentos de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista, com foto. Com relação aos documentos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, a Companhia solicita reconhecimento de firma. Este Boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da AGOE (isto é, até 29/04/2026, inclusive). Boletins recebidos pela Companhia após esta data serão desconsiderados. Conforme estabelecido no art. 46 da Resolução CVM 81, quando o acionista escolher enviar diretamente à companhia o boletim de voto a distância, a companhia, em até 3 (três) dias do recebimento de referido documento, deve comunicar ao acionista: I – o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou II – a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. Parágrafo único. O acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto no art. 27, da Resolução 81.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - HOTEIS OTHON S.A. de 30/04/2026

O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio deste Boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 995, 2º andar, Copacabana, CEP: 22.060-001, conforme acima. O acionista participante da custódia fungível de ações da BM&FBOVESPA/B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela BM&FBOVESPA/B3). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza nas suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico drm@othon.com.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base do extrato enviado em conjunto com o Boletim e a data da AGO, juntamente com os comprovantes de tais movimentações. Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto à distância por intermédio do Escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site Itaú Assembleia Digital é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital, Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaui.com.br/securitieservices/assembleiadigital/> Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do Escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Unibanco Av. do Estado, 5533 – Bloco A – 1º andar - CEP 03105-003 – São Paulo – SP
escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br Tel: 4090.2746 Alyne Alves

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: HOOT4;HOOT3]

1. Deliberar extraordinariamente acerca da alteração do estatuto social para inclusão expressa do serviço Aluguel de imóveis próprios e Agenciamento de espaços para publicidade em seu objeto social.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____